



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2177/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – FMS

PREÂMBULO

O **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES** pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Castro Alves, nº 279, nesta Cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MACIEL SCHNEIDER, TORNA PÚBLICO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que se encontra aberto a partir do dia **10 de junho de 2022** das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na Prefeitura Municipal de Saudades, na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PARA ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento das demandas do Fundo de Saúde de Saudades, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93**. Desta forma, o **Credenciamento** apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados. Ainda, considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à Saúde (artigo 24, da Lei n. 8.080/90) no Município de Saudades/SC e, considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

- ⇒ Decreto nº 32, de 01 de junho de 2022, que regulamenta a Lei nº 1.197/97, que institui o sistema de credenciamento para o serviço médico hospitalar e laboratorial e fixa preços e estabelece outras providências (**Anexo A**);
- ⇒ Requerimento de Credenciamento (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo de Declaração (**Anexo C**);
- ⇒ Minuta do Termo de Credenciamento (**Anexo D**).

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital destina-se ao **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES** na forma discriminada neste Edital e seus Anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se o presente credenciamento, para que seja garantido o atendimento a todos os cidadãos que buscam atendimento no Sistema Único de Saúde – SUS.



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Devido à alta demanda existente no município de Saudades/SC, em diversas áreas médicas, faz-se necessária a contratação de médicos via sistema de credenciamento.

3 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1 – O presente edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 meses** da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme previsto pela Lei nº 8.666/93.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será da data de assinatura até 24/06/2023. Podendo ser prorrogado conforme previsto pela Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – O Fundo de Saúde pagará os valores por consulta e exames de acordo com os preços estabelecidos no Decreto nº 32/2022 – cujos valores constam no **Anexo A**” do edital.

5.2 – Os valores não serão reajustados no período de vigência.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os serviços serão pagos por consulta ou exames, de acordo com os valores especificados no **Anexo “A”** deste Edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, desde que mantida situação habilitatória regular.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1 - Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas em prestar os serviços especificados no objeto, poderão se **CRENCIAR** para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, **em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município**. Os documentos obtidos através da Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

7.2 - **Os documentos** para credenciamento, deverão ser entregues em **envelope lacrado**, diretamente no Setor de Licitações e Compras desta Prefeitura, a partir do dia **24 de junho de 2022 à 24 de Junho de 2023 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00**, na Prefeitura Municipal de Saudades, no endereço constante no preâmbulo deste edital, contendo na parte externa a seguinte identificação:



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

7.2.1 - DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

- a) **Requerimento de Credenciamento** (modelo **Anexo B**);
- b) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- e) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- h) **Cartão CNPJ**;
- i) **Alvará de Localização Municipal da Sede da Empresa**;
- j) **Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal**;
- k) **Registro/inscrição do Profissional no Conselho Regional de Medicina**;
- l) **Declaração** expressa do responsável pela empresa, de **Inidoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, de acordo com o **Anexo "C"** deste Edital;
- m) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF), (**Anexo "C"**);

7.2.2 - DOS DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA

- a) **Requerimento de Credenciamento** (modelo **Anexo B**);
- b) **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) **Cadastro Pessoa Física (CPF)**;
- d) **Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT**;
- e) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- f) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- g) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Alvará de Localização Municipal;

- j) **Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;**
- k) **Registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina;**
- l) **Declaração de Inidoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo “C” deste Edital;**
- m) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF), (Anexo “C”);**

7.3 - Ainda como CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, a CPL verificará eventual existência de sanção que impeça o credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2 - Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 8.1 - O envelope contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os requisitos do item 7 do edital.
- 8.2 - Após a análise da documentação pela CPL, a requerente será comunicada do resultado do julgamento, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento (AR), iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

9 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 - O interessado será convocado pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento (AR), para assinar o Termo de Credenciamento, minuta **Anexo “D”**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 9.2 - O Termo de Credenciamento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

- O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

10 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 10.2 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;
- 10.3 - A autorização para realização das consultas será expedida pelo Fundo de Saúde de Saudades;
- 10.4 - O Fundo de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
- 10.5 - O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;
- 10.6 – **Os serviços serão de LIVRE ESCOLHA DO PACIENTE dentre os prestadores credenciados.**
- 10.7 – **DAS CONSULTAS:**
- a) Os atendimentos deverão ser realizados nas unidades de saúde do Município de Saudades/SC, ou em outro local definido pela secretaria municipal de saúde no território de Saudades para facilitar o tratamento dos pacientes. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis;
 - b) Deverão ser realizadas por profissional habilitado, com Registro no Conselho Regional de Medicina ou de;
 - c) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
 - d) Deverá ser solicitada pela secretaria municipal de saúde através de seu representante legal, mediante solicitação escrita;
 - e) Para realização das consultas a contratada deverá seguir todos os critérios do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela secretaria municipal de saúde, secretaria estadual de saúde e o ministério da saúde.
- 10.8 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

11- DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

- 11.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento;
- 11.2 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização, pela Administração, por si, ou por comissão ou preposto por ela designados, de todas as etapas de execução, restritas ao presente credenciamento;
- 11.3 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Fundo de Saúde, documentos, prontuários, relatório e demais informações necessárias ao acompanhamento do tratamento do paciente e da execução das obrigações assumidas pela credenciada;
- 11.4 - Obedecer às normas de biossegurança expedidas pela Anvisa;
- 11.5 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
- 11.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 11.7 - Efetuar o pagamento de salários e recolher todos os encargos sociais, previdenciários e tributários decorrentes do pessoal necessário à execução das obrigações decorrentes desse credenciamento;
- 11.8 - Reparar os danos e/ou prejuízos que vier a causar à Administração Municipal, seus prepostos e aos examinandos;
- 11.9 - Dotar sempre as normas técnicas no cumprimento das obrigações assumidas pelo presente credenciamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 12.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 12.2 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 12.3 - Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- 12.4 – Disponibilizar ao paciente a relação de profissionais credenciados para que este POSSA LIVREMENTE ESCOLHER QUAL PROFISSIONAL REALIZARÁ SUA CONSULTA;
- 12.5 – Providenciar o agendamento das consultas junto ao profissional médico escolhido pelo paciente.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Saúde, despesa 2516 – outros serviços de terceiros.



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

13.2 - Para o próximo ano, a execução contratual ficará adstrita à existência de dotações orçamentárias respectivas do exercício futuro.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A inobservância pelo **CRENCIADO** de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao **Fundo Municipal de Saúde**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 - multa;

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

14.4 - A multa aplicável será de:

14.4.1 - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

14.4.2 - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.4.1;

14.4.3 - 10% (dez por cento):

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) Pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) Pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

14.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

14.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no **Fundo**, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7 - A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

14.8 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.9 - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com o Município de SAUDADES e o Fundo de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

14.9.1 - por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.9.2 - por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.9.3 - por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Saudades; ou
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.10 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 14.8. deste edital; ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

14.10.1 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.10.2 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Santa Catarina, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

14.1 - Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio do Município www.saudades.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, na Rua Castro Alves, nº 279, centro.

16.2 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, através de e-mail compras@saudades.sc.gov.br ou através do telefone (0**49) 3334-3600, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

16.3 – O Fundo de Saúde poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.4 - Será facultado ao Fundo de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

16.5 – A (o) **credenciada (o)** deverá comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste **edital**, mediante plena justificativa técnica;

16.6 - A remuneração recebida pela (o) **credenciada (o)** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

16.7 – A (o) **credenciada (o)** será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a (o) **Credenciada (o)** o direito de



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

regresso. A responsabilidade da (o) **credenciada (o)** estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

16.8 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Administração Municipal, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.

Saudades, SC, 09 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2177/2022 - FMS

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - FMS

ANEXO "A"

TABELA DE PROCEDIMENTOS/PREÇOS - DECRETO Nº 32/2022

Item	Quantidade Estimada (1 ano)	Descrição do Procedimento	Valor do Procedimento R\$
01	2.400	Consultas Pediatra	100,00
02	600	Consulta Endócrino	124,43
03	720	Consultas de Dermatologia	150,00
04	1.200	Terapeuta Ocupacional	75,00
05	1.440	Serviço de Ultrassonografia	60,00
06	180	Serviço de Ultrassonografia Doppler	100,00



MUNICÍPIO DE SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2177/2022 - FMS

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - FMS

ANEXO "B"

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA):

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone (s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para realização de consultas na especialidade de _____, para atendimentos das demandas do Fundo de Saúde de Saudades, em conformidade com o Edital de Credenciamento 004/2022 - FMS, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2177/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - FMS

ANEXO “C”

DECLARAÇÃO

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal declara, sob as penas da lei:

- a)* Que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei 8.880/90; (declaração exclusiva para pessoas jurídicas)
- b)* Que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Anexo “A” do Edital;
- c)* Que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (declaração exclusiva para pessoas jurídicas);
- d)* Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- e)* Que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f)* Que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2177/2022 - FMS

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - FMS

ANEXO “D”

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SAUDADES, SC, ECREDENCIAMENTO
DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA DEVIDAMENTE
REGISTRADOS NOS SEUS CONSELHOS REGIONAIS PARA
ATENDIMENTO EM.....**

O **MUNICÍPIO DE SAUDADES** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MACIEL SCHNEIDER**, portador do RG nº 3.373.844 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.338.149-99, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na, representada neste ato, pelo seu, Sr.(a)., portadora da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF-MF sob o nº, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº **2177/2022** - FMS - Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº **004/2022** e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **prestação de serviços especializados para realização de consultas/exames na especialidade de _____**, para atendimento das demandas do Fundo de Saúde, conforme especificações constantes no edital convocatório.

1.2. O **CREDENCIADO** compromete-se a prestar os serviços de acordo com a necessidade e solicitação da **CREDENCIANTE**, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Item	Quantidade Estimada (1 ano)	Descrição do Procedimento	Valor do Procedimento R\$
01	2.400	Consultas Pediatra	100,00
02	600	Consulta Endócrino	124,43
03	720	Consultas de Dermatologia	150,00
04	1.200	Terapeuta Ocupacional	75,00
05	1.440	Serviço de Ultrassonografia	60,00
06	180	Serviço de Ultrassonografia Doppler	100,00

1.3. Deram origem a este contrato e eles se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento Público nº 004/2022;
- b) Processo Licitatório nº 2177/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DAS CONSULTAS:

- a) Os atendimentos deverão ser realizados nas unidade de saúde do município de Saudades/SC, ou em outro local definido pela secretaria municipal de saúde no território de Saudades para facilitar o tratamento dos pacientes. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis;
- b) Deverão ser realizadas por profissional habilitado, com Registro no Conselho Regional da categoria que pertence;
- c) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- d) Deverá ser solicitado pela Secretaria Municipal De Saúde através de seu representante legal, mediante solicitação escrita.
- e) Para realização das consultas, a contratada deverá seguir todos os critérios do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde.

2.1.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

- 3.1. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento;
- 3.2. Permitir o acompanhamento e a fiscalização, pela Administração, por si, ou por comissão ou preposto por ela designados, de todas as etapas de execução, restritas ao presente credenciamento;
- 3.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo Fundo de Saúde, documentos, prontuários, relatório do tratamento e demais informações necessárias ao acompanhamento do tratamento do paciente e da execução das obrigações assumidas pela credenciada;
- 3.4. Obedecer às normas de biossegurança expedidas pela Anvisa;
- 3.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
- 3.6. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 3.7. Efetuar o pagamento de salários e recolher todos os encargos sociais, previdenciários e tributários decorrentes do pessoal necessário à execução das obrigações decorrentes desse credenciamento;
- 3.8. Reparar os danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Fundo de Saúde, seus prepostos e aos examinandos;
- 3.9. Dotar sempre as normas técnicas no cumprimento das obrigações assumidas pelo presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 4.1. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 4.2. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 4.3. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- 4.4. Disponibilizar ao paciente a relação de profissionais credenciados para que este POSSA LIVREMENTE ESCOLHER QUAL PROFISSIONAL REALIZARÁ SUA CONSULTA;
- 4.5. Providenciar o agendamento das consultas junto ao profissional médico escolhido pelo paciente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

5.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será da data de assinatura até 24 junho de 2023, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. O Fundo de Saúde pagará os valores por consulta de acordo com a “**Tabela de Procedimentos/Preços**” constante na cláusula primeira deste termo.

6.2. Os valores da Tabela não serão reajustados no período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão pagos por consulta, de acordo com os valores especificados na Cláusula Primeira deste termo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

7.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo Fundo de Saúde, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, desde que mantida situação habilitatória regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, Despesa 2516 – Outros serviços de terceiros.

8.2. Para o próximo ano, a execução contratual ficará adstrita à existência de dotações orçamentárias respectivas no exercício futuro.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor responsável do Fundo de Saúde de Saudades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inobservância pelo **CRENCIADO** de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao **Fundo de Saúde**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

10.4. A multa aplicável será de:

10.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 10.4.1;

10.4.3. 10% (dez por cento):

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) Pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) Pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

10.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no **Fundo**, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com o Município de Saudades e o Fundo de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.9.1. Por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

10.9.2. Por 12 (doze) meses, nos casos de:



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

a) retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

10.9.3. Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Saudades; ou
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.10 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 11.8, deste edital; ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Santa Catarina, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.11. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CRENCIADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. A pedido do CRENCIADO, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O CRENCIADO reconhece todos os direitos da CRENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n^o 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Público 004/2022.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei n^o 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Saudades, SC, ____ de _____ de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

CRENCIADO

Testemunhas:

01. _____

02. _____



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br